



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DE SÃO FRANCISCO**

*Estado do Espírito Santo*

**PORTARIA Nº 069, DE 19 DE JANEIRO DE 2023**

**NOMEIA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO  
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO  
FRANCISCO.**

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e previsto na Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de se formar comissão para a realização do procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos que se declaram negros;

Considerando a necessidade de realização do procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos negros conforme estabelecido no item 7.1.3. do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022, PMBSF/ES DE 27 DE JUNHO DE 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Heteroidentificação referente ao Concurso Público nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco.

**Presidente:** Romildo Alves Ferreira  
**Membro:** Aline Ladir Mendes Cardoso  
**Membro:** Eudiene da Silva Marcelino  
**Membro:** Amarildo Martins Felipe  
**Membro:** Arimatéia de Oliveira e Silva

**Art. 2º** É atribuição da Comissão avaliar a condição das candidatas e dos candidatos autodeclarados negros, conforme as normas e a legislação estabelecidas.

§ 1º É vedado o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagens de qualquer natureza e outros elementos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e filmagem das características fenotípicas.

§ 2º É vedada à Comissão a análise de ascendência racial.

§ 3º A aceitação da autodeclaração somente surtirá efeito nos casos em que a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DE SÃO FRANCISCO**

*Estado do Espírito Santo*

comissão aprovar por 75% (setenta e cinco por cento) a condição de negro, negra ou afrodescendente declarada pelo candidato.

**Art. 3º** Será considerada não enquadrada na condição de pessoa preta ou parda quando a candidata ou candidato:

I - Não comparecer na sessão perante a Comissão para a avaliação na data designada.

II - 75% (setenta e cinco por cento) dos integrantes da Comissão considerar o não atendimento do quesito cor ou raça com aparência física que configure a existência de traços fenotípicos de pessoa preta ou parda.

**Art. 4º** Do resultado final da avaliação da Comissão caberá recurso ao Presidente da Comissão, no prazo de até dois dias úteis contados a partir da publicação.

**Art. 5º** Todos os trabalhos definidos no Art. 2º deverão ser realizados nas dependências da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, não sendo permitida a saída de qualquer documentação referente ao processo em análise.

**Art. 6º** Fica autorizado, conforme previsto no §1º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 070/2022, a gratificação correspondente a 6 (seis) unidades de referência – UR do Município para o presidente e 03 (três) unidades de referência – UR do Município para os demais membros, durante o período de vigência desta portaria, ressalvados os dispositivos constrantes do Art. 4º da mencionada Lei.

**Art. 7º** Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra De São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 19 dias do mês janeiro de 2022.

**ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**